



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. DO OBJETO LICITADO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em instalação, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/RS.

**1.1.** A Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul possui diversos aparelhos de ar condicionado, que necessitam de manutenções preventivas periódicas, e ainda, quando da aquisição de um novo aparelho é necessária a contratação do serviço de instalação.

**1.2.** Justificativa: Prevenir e/ou corrigir defeitos que porventura possam ocorrer nos equipamentos de ar condicionado, além de: evitar riscos à saúde das pessoas que utilizam o ambiente; reduzir o desgaste dos equipamentos; reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos mantendo o funcionamento dos mesmos; aumento na vida útil dos equipamentos; reduzir os custos de energia elétrica; aumentar o bem-estar e conforto daqueles que utilizam os equipamentos e aumentar a disponibilidade dos equipamentos.

**1.3.** Optou-se pelo uso do Sistema de Registro de Preços, fundamentado no inciso II, do art. 3º, do Decreto 7.892/2013, uma vez que convém ao Município de São Vicente do Sul a entrega parcelada dos bens, de acordo com a efetivação das necessidades previstas e a disponibilidade orçamentária.

**1.4.** As quantidades relacionadas abaixo visam à manutenção dos serviços respectivos durante o período de 12 (doze) meses, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques, portanto o registro de preços mostra-se como a ferramenta mais adequada à celeridade nas contratações e ao controle regular dos gastos orçamentários durante o exercício.

Item	Especificação	Unid.	QT.
1	Instalação de ar condicionado do tipo Split, potência de 9000 btus, conforme sub item 2.1 do termo de referência.	29	unid
2	Instalação de ar condicionado do tipo Split, potência 12000 btus, conforme sub item 2.1 do termo de referência.	33	unid
3	Instalação de ar condicionado, do tipo Split, potência 18000 btus conforme sub item 2.1 do termo de referência.	21	unid
4	Instalação de ar condicionado, do tipo Split, potência 24000 btus, conforme sub item 2.1 do termo de referência.	32	unid
5	Desinstalação de ar condicionado do tipo Janela, conforme sub item 2.2 do termo de referência.	26	unid
6	Desinstalação de ar condicionado do tipo Split, potência 9000, 12000, 18000, e 24000 btus conforme sub item 2.2 do termo de referência.	58	unid
7	Limpeza de ar condicionado do tipo Janela, conforme sub item 2.3 do termo de referência	21	unid
8	Limpeza de ar condicionado do tipo Split, conforme sub item 2.3 do termo de referência	121	unid
9	Carga de gás completa em ar condicionado do tipo Split, potência 9000 btus, conforme sub item 2.4 do termo de referência.	30	unid
10	Carga de gás completa em ar condicionado do tipo Split, potência de 12000 btus, conforme sub item 2.4 do termo de referência.	40	unid
11	Carga de gás completa em ar condicionado do tipo Split, potência de 18000 btus, conforme sub item 2.4 do termo de referência.	21	unid
12	Carga de gás completa em ar condicionado do tipo Split, potência de 24000 btus, conforme sub item 2.4 do termo de referência..	21	unid
13	Carga de gás completa em ar condicionado do tipo Janela, conforme sub item 2.4 do termo de referência.	26	unid
14	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, de até 9000	40	unid



	btus, conforme sub item 2.5 do termo de referência.		
15	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado do tipo Split, de até 12000 btus, conforme sub item 2.5 do termo de referência	40	unid
16	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 18000 btus, conforme sub item 2.5 do termo de referência	25	unid
17	Manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado de 24000 btus, conforme sub item 2.5 do termo de referência	25	unid
18	Reparo elétrico, condensadora ou evaporadora com mal contato na parte elétrica, com fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário	45	unid
19	Troca de capacitor em aparelho de ar condicionado do tipo Split e Janela, todos os tamanhos, com fornecimento do capacitor, mão-de-obra e todo material necessário	50	unid
20	Limpeza de dreno de ar condicionado do tipo Split e Janela, todos os tamanhos, com fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário	60	unid
21	Troca de sensor de degelo, em aparelho de ar condicionado Split, todos os tamanhos, com fornecimento do sensor, mão-de-obra e todo material necessário	60	unid
22	Troca de compressor em aparelho de ar condicionado Split, 9000 btus, com fornecimento do compressor, mão-de-obra e todo material necessário	20	unid
23	Troca de compressor em aparelho de ar condicionado Split, 12000 btus, com fornecimento do compressor, mão-de-obra e todo material necessário	20	unid
24	Troca de compressor em aparelho de ar condicionado Split, 18000 btus, com fornecimento do compressor, mão-de-obra e todo material necessário	20	unid
25	Troca de compressor em aparelho de ar condicionado Split, 24000 btus, com fornecimento do compressor, mão-de-obra e todo material necessário	20	unid
26	Troca de placa condensadora original em aparelho de ar condicionado Split, todos os tamanhos, com fornecimento da placa, mão-de-obra e todo material necessário	45	unid
27	Troca de placa evaporadora original em aparelho de ar condicionado Split, todos os tamanhos, com fornecimento da placa, mão-de-obra e todo material necessário	45	unid
28	Troca de turbina para condicionador de ar tipo split todos os tamanhos, com fornecimento da turbina, mão-de-obra e todo material necessário	45	unid
29	Troca de hélice para condicionador de ar tipo split todos os tamanhos, com fornecimento da hélice, mão-de-obra e todo material necessário	127	unid
30	Troca de sensor de temperatura para condicionador de ar tipo split todos os tamanhos, com fornecimento de sensor, mão-de-obra e todo material necessário	45	unid
31	Controle de ar-condicionado para para seguintes marcas: airwaw 12.000 btus, midea 12.000 btus, brize 12.000 btus, komeco 18.000 btus	16	unid
32	Controle de ar-condicionado para seguintes marcas: tcl inverter 12.000 btus e agratto inverter 12.000 btus	6	unid
33	Suporte de parede para controle de ar-condicionado para seguintes marcas: airwaw, komeco, brize, midea, tcl, agratto	23	unid
34	Controle de ar-condicionado para marca komeco 18.000 btus	6	unid
	Controle de ar-condicionado para seguintes marcas: tcl inverter 12.000 btus e agratto inverter 12.000 btus	6	unid

## **2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

### **2.1. DO SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**2.1.1.** O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas etapas:

- ✓ - Confeccionar mão francesa para o evaporador;
- ✓ - Confeccionar mão francesa para o condensador
- ✓ - Colocação de mão francesa do evaporador;
- ✓ - Colocação de mão francesa do condensador;



- ✓ - Pintura da mão francesa;
- ✓ - Fazer ponto de dreno cano em PVC 32 mm;
- ✓ - Instalação física da unidade condensadora;
- ✓ - Instalação física da unidade evaporadora;
- ✓ - Isolamento térmico das tubulações;
- ✓ - Interligação frigorígena entre as unidades através de tubulações de cobre;
- ✓ - Fazer ponto de força monofásico 220volts conforme modelo instalado;
- ✓ - Fazer ponto de força trifásico conforme modelo instalado;
- ✓ - Suportação das tubulações;
- ✓ - Interligação entre unidades;
- ✓ - Carga de gás refrigerante;
- ✓ - Partida inicial do equipamento;
- ✓ - Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.

## **2.2. DO SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO**

**2.2.1.** O processo de desinstalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- ✓ - Retirada do evaporador e do condensador do equipamento, os quais deverão ser colocados em local designado pelo fiscal do contrato;
- ✓ - Retirar a mão francesa;
- ✓ - Retirada da tubulação frigorígena de cobre, quando for solicitado;
- ✓ - Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.

## **2.3. DO SERVIÇO DE LIMPEZA**

**2.3.1.** O processo de limpeza dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- ✓ - Limpeza dos filtros de ar, substituindo-os se necessário, evitando a obstrução da passagem do ar pelo evaporador, que provocaria a diminuição do desempenho e o aumento no consumo de energia elétrica, limpeza com jateamento de água e escova macia para retirar as impurezas em sua malha, deixando secar ao natural e recolocação no equipamento;
- ✓ - Limpeza dos painéis;
- ✓ - Inspeção no funcionamento dos ventiladores e compressores;
- ✓ - Limpeza de drenos, verificando a existência de algum indicio de obstrução do dreno de água condensada, verificando o nível de água na bandeja de dreno, caso o nível esteja alto, providenciar a limpeza do dreno para que o acúmulo de água não aumente, evitando o enchimento da bandeja e o risco de vazamento no interior do aparelho;
- ✓ - Inspeção nos ruídos e vibrações anormais;
- ✓ - Reaperto geral;
- ✓ - Medição de tensão da corrente elétrica;
- ✓ - Inspeção em todos os componentes elétricos;
- ✓ - Inspeção na carga de gás, completar se necessário;
- ✓ - Eliminação de todos os focos de ferrugens com produtos adequados;
- ✓ - Inspeção nos terminais dos fios elétricos, providenciando a substituição dos fios danificados com a ação do tempo;
- ✓ - Eliminação de vazamento de gás refrigerante e água;
- ✓ - Limpeza da serpentina do evaporador;
- ✓ - Limpeza dos ventiladores centrífugos;
- ✓ - Limpeza exterior do gabinete, utilizando uma flanela seca e macia., sem polidores abrasivos ou qualquer tipo de solvente, a utilização de cera automotiva é permitida;
- ✓ - Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.

## **2.4. CARGA DE GÁS**

**2.4.1.** O processo de carga de gás em aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:



- ✓ - Colocação de carga de gás completa;
- ✓ - Retirada de vazamentos;
- ✓ - Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.

## **2.5. MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

**2.5.1.** O processo de manutenção preventiva de aparelho de ar condicionado consiste:

- ✓ - Limpeza geral do equipamento;
- ✓ - Desinstalar a evaporadora e condensadora;
- ✓ - Lavar os equipamentos peças por peças, lubrificá-las;
- ✓ - Montar novamente e instalar em seu devido lugar de origem;
- ✓ - Verificar e reparar a isolação térmica dos tubos com isotubo anti chamas e fitas pvc;
- ✓ - Realizar teste de pressão no aparelho;
- ✓ - Verificar e resolver vibrações, ruídos, motores e compressor;
- ✓ - Corrigir vazamentos e realizar soldas conforme necessidade;
- ✓ - Fornecimento de mão-de-obra e todo material necessário.

## **3. DOS MATERIAIS:**

### **3.1. DOS CIRCUITOS ELÉTRICOS:**

**3.1.1.** Utilizar cabos dimensionados segundo as normas NBR-5410 - ABNT, e utilizar isolamento de no mínimo 0,6kV anti chama.

### **3.2. DAS FIXAÇÕES:**

**3.2.1.** Deverão ser utilizados fixadores apropriados para tubulação e para as unidades evaporadoras de forma a suportar as cargas estáticas e dinâmicas e minimizar as vibrações.

### **3.3. DOS ISOLAMENTOS:**

**3.3.1.** As tubulações de retorno e de drenagem deverão ser isoladas termicamente, mediante a utilização de calhas em espuma elastomérica de forma a não haver condensação.

### **3.4. DAS INTERLIGAÇÕES FRIGORÍGENAS ENTRE AS UNIDADES DIVIDIDAS:**

**3.4.1.** As interligações entre as unidades condensadoras e evaporadoras serão feitas por intermédio de tubos de cobre, sendo uma linha de líquido e uma de sucção para cada unidade condensadora.

**3.4.2.** As interligações das tubulações entre as unidades condensadoras e evaporadoras deverão ser envelopadas com material isolante térmico termotubo, com o objetivo de evitar condensações indesejáveis. As tubulações deverão ser presas com braçadeiras tipo “D” e isoladas com borracha para prevenir possíveis vazamentos futuros, devido as vibrações durante seu funcionamento.

### **3.5. DO SISTEMA DE DRENAGEM:**

**3.5.1.** O sistema de drenagem deverá utilizar tubulação em PVC Rígido de 32 mm de diâmetro, encaminhando para o ponto de drenagem pluvial mais próximo. Onde a tubulação de drenagem do condensador estiver no ambiente climatizado, a mesma deveserá possuir isolamento térmico.

## **4. DOS PRAZOS DE ENTREGA, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**4.1.** A entrega do objeto licitado será feita de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, após a homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, do Contrato Simplificado e emissão da Nota de Empenho, de acordo com as quantidades requisitadas, nas condições e prazos estabelecidos no presente termo.

**4.1.1.** A prestação do serviço não poderá ser interrompida após seu início, senão por casos fortuitos ou de força maior, e sua conclusão deverá ser estimada pela empresa e informada a Secretaria requisitante, sendo a entrega provisória em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

**4.1.2.** A entrega definitiva será efetivada, logo após a devida conferência pelo fiscal designado para tal, desde que em conformidade com a descrição e condições exigidas no presente termo.

**4.1.3.** Os serviços deverão ser realizados no município de São Vicente do Sul, no local indicado na Nota de Empenho, conforme as quantidades requisitadas, e que serão recebidos/conferidos



por servidor municipal designado para tal.

**4.1.4.** As Notas de Empenho de Despesa poderão ser entregues diretamente na empresa da licitante vencedora ou encaminhadas por meios eletrônicos.

**4.1.5.** Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto extingüível;

**4.1.6.** Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto, em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de acordo com as NR - Normas Regulamentadoras e de outras disposições ou regramentos aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

**4.2.** Os serviços deverão ser prestados nas Secretarias Municipais e demais Setores e unidades vinculados a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul/ RS, sendo os respectivos locais informados por ocasião da emissão de notas de empenho de despesa, podendo ser na SEDE ou INTERIOR DO MUNICÍPIO, e toda a despesa com o deslocamento de pessoal e material necessários a execução do serviço será por conta da contratada.

**4.3.** A empresa contratada fica responsável pelo uso, por parte de seus funcionários que realizarão os serviços, de todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) previstos em legislação.

**4.4.** A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento.

**4.5.** Verificada a não conformidade na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada do mesmo e o respectivo reenvio, sem ônus de frete ao Contratante, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

**4.6.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com o objeto licitado.

#### **4.7. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**4.7.1.** O prazo de garantia dos serviços terá início a partir da conclusão de sua execução em cada equipamento por no mínimo 03 (três) meses.

**4.7.2.** A assistência técnica deverá ser prestada na cidade de São Vicente do Sul/RS através de mão de obra qualificada e especializada.

**4.7.3.** Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados em cada peça ou serviço executado em prazo não superior a 02 (dois) dias dentro do período de garantia;

**4.7.4.** As despesas decorrentes dos serviços executados, bem como dos tributos e outros encargos incidentes sobre as prestações de serviços ou manutenção em garantia ficarão sob a responsabilidade da licitante;

**4.7.5.** A licitante somente poderá retirar o equipamento ou qualquer outro componente do mesmo para realização de serviços de manutenção, mediante prévia autorização por escrito da Contratante;

**4.7.6.** A licitante deverá assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários, para o adimplemento das obrigações decorrentes do contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios, suprimentos e tudo o que for necessário a perfeita manutenção/garantia para execução do objeto;

**4.7.7.** A licitante deverá identificar no equipamento todos os serviços realizados com um selo constando o nome da empresa, data e tipo de serviço.

**4.7.8.** Junto à NF deverão ser apresentadas todas as peças trocadas com suas respectivas embalagens para a respectiva conferência do servidor municipal designado para tal.

## **5 - DO PAGAMENTO:**

**5.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação das Ordens de Entrega e Nota Fiscal, devidamente certificada,



constando o recebimento, por parte do servidor ou comissão responsável, designado para tal.

**5.1.1.** Para efetivo pagamento, na Nota Fiscal deverá constar as retenções referente ao IRRF conforme Decreto Municipal nº 081/2022 (Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012).

**5.1.2.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste registro de preços, serão alocados quando da emissão da nota de empenho de despesa.

**5.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**5.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente termo, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**5.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**5.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

**5.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**5.4.3.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**5.5.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**5.6.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, serão alocados quando da emissão do Contrato Simplificado e das Notas de Empenho de Despesa.

**5.7.** A fiscalização poderá deduzir nas faturas:

**5.7.1.** Os valores das multas porventura aplicadas pela fiscalização.

**5.7.2.** O valor dos prejuízos causados pela contratada, em decorrência da execução do objeto.

## **6 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO SIMPLIFICADO:**

**6.1.** A vigência da Ata de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório será de 12 (doze) meses ou até o total cumprimento das obrigações assumidas.

**6.2.** A licitante vencedora deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato Simplificado, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente termo.

**6.2.1.** Serão celebrados Contratos Simplificados específicos, conforme modelo ANEXO VII do presente edita, com vigência até o final do exercício corrente, limitada a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o cumprimento de todas as obrigações assumidas.

**6.3.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**6.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 6.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**6.5.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar



a Ata de registro de Preços ou o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste termo, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**6.6.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

## **7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **7.1. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**7.1.1.** Entregar o objeto licitado de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições exigidas neste termo.

**7.1.2.** Manter durante a execução do objeto licitado, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**7.1.3.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

**7.1.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou o Município, em decorrência da execução do objeto licitado.

**7.1.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

### **7.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:**

**7.2.1.** Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas previstas no termo.

**7.2.2.** Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital.

**7.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

**7.2.4.** Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste termo.

**7.2.5.** Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades.

**7.2.6.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente termo, Ata de registro de preços e do contrato.

**7.3.** Constituem direitos do Município, receber o objeto registrado nas condições avençadas e da Empresa Registrada de perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

## **8 – DAS PENALIDADES:**

**8.1.** A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**8.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 10% (dez por cento).

**8.3.** A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste termo, e não corrigidas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 10% (dez por cento).

**8.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**8.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato.

**8.4.2.** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação.

**8.4.3.** Apresentação de documentação falsa para participação no certame.



**8.4.4.** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

**8.4.5.** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal.

**8.4.6.** Comportamento inidôneo.

**8.4.7.** Cometimento de fraude fiscal.

**8.4.8.** Fraudar a execução do contrato.

**8.4.9.** Falhar na execução do contrato.

**8.5.** Na aplicação das penalidades previstas neste termo, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**8.6.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**8.7.** As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

**8.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A fiscalização quanto à entrega dos objetos licitados será feita por servidor municipal ou comissão devidamente autorizados pelo Município, para representá-lo.

**9.2** O fiscal nomeado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente termo.

## **10 - DA RESCISÃO DE CONTRATO E CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:**

**10.1.** Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**10.2.** A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**10.3.** A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**10.4.** Por razões de interesse público.

**10.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**10.5.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, a ser firmada entre a Licitante Vencedora e o Município os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega do produto licitado no local onde estiver sendo executado o objeto licitado:

**10.5.1.1.** Greve geral;

**10.5.1.2.** Calamidade pública;

**10.5.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;

**10.5.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudicadas; e

**10.5.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**10.5.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Licitante Vencedora.

**10.5.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**10.5.4.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes do dia de solicitação de enquadramento da ocorrência como



caso fortuito ou de força maior.

**11 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**11.1.** O licitante deverá possuir capacidade de entrega do objeto licitado, compatível com as especificações mínimas constante neste Termo de Referência. Para tanto, será exigido apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

**12 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**12.1.** O licitante deverá apresentar a certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento, quando esta não expressar data de validade, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

São Vicente do Sul, 27 de outubro de 2023

---

**CLANILTON SILVA SALVADOR  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**